

Anúncio n.º 5871-IH/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5063/04.7TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Bruno da Silva, filho de José Maria da Silva e de Helena Carrasqueira da Silva, natural de Ansião, Santiago da Guarda, Ansião, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Maio de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 11563636, com domicílio na Praceta Marcos Viana, 8, 9.º-B, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *João Marques*.

Anúncio n.º 5871-II/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3231/03.8P8LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria Antónia Francisco Paulo, filho de António Francisco Paulo e de Mariana João Gouveia, natural de Angola, nascido em 4 de Março de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 10937779, com domicílio na Rua 13 de Maio, 30, rés-do-chão-C, 3830-566 Gafanha da Nazaré, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *João Marques*.

Anúncio n.º 5871-IJ/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2794/05.8TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Ricardo Jesus Faria, filho de José Manuel de Oliveira Faria e de Madalena de Jesus, natural de Vagos, Covão do Lobo, Vagos, nascido em 14 de Julho de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 11856923, com domicílio na Rua Fonte do Rei, 2, Covão do Lobo, 3840-128 Vagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do

arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *João Marques*.

Anúncio n.º 5871-IL/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 203/02.3PQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Emílio Mendes Teixeira, filho de Victor Oliveira Teixeira e de Antónia Josefa Mendes Oliveira Teixeira, natural de São João, Lisboa, de nacionalidade guineense, Bissau, nascido em 13 de Dezembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16098345, com domicílio na Rua Correia Garção, 9, 2.º-C, Codivel, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *João Marques*.

Anúncio n.º 5871-IM/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 765/02.5PAAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Mateus Andrade Araújo, filho de Ildeu Mateus de Araújo e de Ráilda Maria de Andrade Araújo, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 5 de Maio de 1982, titular do passaporte n.º Ck 563226, com domicílio na Avenida Vitorino Nemésio, 20, 2.º, esquerdo, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *João Marques*.

Anúncio n.º 5871-IN/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4124/04.7TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Firmino de Lemos Rodrigues Gomes, filho de António Rodrigues Gomes e de Maria Cândida de Lemos, natural de Figueirós dos Vinhos, Arega, Figueirós dos Vinhos, nascido em 7 de Junho de 1946, titular do bilhete de iden-